



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400



Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026
PRESENCIAL E ON-LINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO LUCENA/RS, Sr. **IURY SOMMER ZABOLOTSKY**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial designada pelo Pregão Presencial n° 11/2024, Contrato n° 30/2024, Sr. **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**, no dia **07 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, na Câmara de Vereadores, na Praça Dom Felipe de Nadal, 138, Centro, Porto Lucena/RS, e através do site www.cargneluttileiloes.com.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01		VW/VIRTUS MF Ano/modelo: 2018/2019 Placa: IYX4162 Chassi: 9BWDL5BZ0KP563924 RENAVAM: 1172196882 Cor: Branca, funcionando	R\$ 39.000,00
02		MICROÔNIBUS I/CITROEN JUMPY EUROLAF Ano/modelo: 2019/2019 Placa: IZM8E30 Chassi: 9V7VBBHXGKA003129 RENAVAM: 1202650683 Cor: Branca Espécie: Passageiro (Lotação 11P) Funcionando	R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30.03.26 a _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

03		CHEV/TRACKER T A LT Ano/modelo: 2022/2022 Placa: JBG9D45 Chassi: 9BGEB76H0NB181016 RENAVAM: 1296006520 Cor: Branca, funcionando	R\$ 49.000,00
04		VW/GOL 1.0 GIV Ano/modelo: 2008/2009 Placa: IPH8925 Chassi: 9BWAA05W19T153549 RENAVAM: 110010906 Cor: Branca, funcionando	R\$ 5.000,00
05		RENAULT/LOGAN EXP 16 HP Ano/modelo: 2013/2013 Placa: IUY5186 Chassi: 93YLSR76HDJ830381 RENAVAM: 590243314 Cor: Preta, funcionando	R\$ 10.000,00
06		VW/KOMBI ESCOLAR Ano/modelo: 2009/2010 Placa: IQG0148 Chassi: 9BWMF07XXAP010052 RENAVAM: 171670515 Cor: Branca Espécie: Passageiro – Lotação 15P Junta do cabeçote queimada	R\$ 15.000,00
07		RENAULT/MASTER TH AMB Ano/modelo: 2008/2008 Placa: MFP0994 Chassi: 93YADCUL58J014962 RENAVAM: 970390300 Cor: Branca, Problema na caixa	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30/03/26 a

024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

08		TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ano 2009, série L7ECR415407, chassi Z9CB57834, problema no cabeçote, bomba injetora desmontada	R\$ 30.000,00
09		RETROESCAVADEIRA MF 86, série 036782, sem bateria, mas funciona, braço sem pistão, sem concha traseira	R\$ 15.000,00
10		CAMINHÃO M.BENZ/LK 1113 Ano/modelo: 1980/1980 Placa: IJJ0816 Chassi: 34404112541491 RENAVAM: 580138852 Cor: Azul Espécie: Carga sem a gaiola, funcionando	R\$ 18.000,00
11		CAMINHÃO MERCEDES BENZ Ano/modelo: 1971/1971 Placa: ILY2081 Chassi: 34404115026248 RENAVAM: 580138968 Cor: Azul Espécie: Carga sem bateria, mas funciona	R\$ 10.000,00
12		RETROESCAVADEIRA RANDON RK406, 2013, n° 9AD406AKPD0005071, funcionando	R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30/03/26 a _____


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

13		Sucata de eletroeletrônicos (geladeiras, freezer, máquina de lavar roupa, climatizadores, ventiladores, materiais de informática, bebedouros, TV etc.)	R\$ 500,00
14		Sucatas de móveis e diversos (mesas, cadeiras, armários, estruturas tipo gazebo, cadeiras de rodas, etc.)	R\$ 300,00
15		Aproximadamente 7.000 Kg de ferro velho	R\$ 800,00
16		Três capotas	R\$ 500,00

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **07 de maio de 2026 às 10 horas.**

1.2 Local do Leilão Presencial: **Câmara de Vereadores**, na Praça Dom Felipe de Nadal, 138, Centro, Porto Lucena/RS.

1.3 Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br

1.4 Leiloeiro Oficial: João Antonio Cargnelutti

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30/03/26 a / /



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

2. VISITAÇÃO

2.1 - Os bens objetos deste leilão estarão disponíveis para vistoria a partir do dia 04/05/2026, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante agendamento prévio com a Sra. Clair Elisiane Gall Jehle, através do telefone (55) 2120-1400 ou whatsapp (55) 98117-8991.

2.2 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.3 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria aceitarão os bens no estado em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características ou eventuais defeitos.

3. PAGAMENTO

3 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, pagos no ato da arrematação por transferência bancária, PIX ou em dinheiro para os arrematantes na modalidade presencial e por transferência bancária ou PIX para os arrematantes na modalidade on-line.

3.1 - Nas arrematações ON-LINE, **no dia do leilão**, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de Porto Lucena**, no Banco **041, Agência 0323, Conta Corrente: 04.041738.0-8, CNPJ: 87.613.659/0001-00** e enviar o comprovante para o e-mail setorfinanceiro@portolucena.rs.gov.br.

3.2 - Nas arrematações, **no dia do leilão**, também deverá ser depositado o **valor da comissão do leiloeiro (5%)**, na conta da **SICREDI (Banco 748) Ag 0361, CC 14.898-9, CPF 093.969.180-91 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou whatsapp 55 98129-3245.

3.3 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão do leiloeiro, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme Art. 335).

3.4 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site do leiloeiro.

3.5 - A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão de fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
FIXADO NO MURAL DE
30/03/26 a _____
ADH
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais., excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.2 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou ON-LINE.

4.3 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, com a documentação solicitada para participação, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

4.3.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

4.4 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo o leilão presencial transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.4.1 – O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.4.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.3 – O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30/03/26 a _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

as disposições deste edital. Os cadastros realizados após este prazo serão analisados conforme demanda e liberados, se possível, desde que enviada a documentação necessária, a qual será analisada pela equipe do leiloeiro antes de sua aprovação.

4.4.4 - É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

4.4.5 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.6 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.4.7 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.8 – Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.4.9 – Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.4.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que porventura ocorram no decorrer da transmissão via internet, bem como, impossibilidade de comparecimento ao leilão.

4.5 – Todos os lances oferecidos no certame, sejam estes nas modalidades ON-LINE ou PRESENCIAL, serão apresentados através de projeção de imagem no local indicado neste edital para ocorrer esta sessão de leilão.

4.6 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30.03.26 a _____

COU

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

4.6.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

4.6.2 – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.6.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.6.4 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.6.5 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.6.6 - LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que ele tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5. RETIRADA

5.1 - Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.2 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com a Sr (a). Clair Elisiane Gall Jehle, através do telefone (55) 2120-1400 ou whatsapp (55) 98117-8991.

5.2.1 - Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. **Fatura de leilão, referente a comissão**, emitido pelo leiloeiro oficial;
2. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou equivalente);
3. **CPF ou CNPJ**, conforme o cadastro utilizado no ato da arrematação;
4. **Comprovante de pagamento integral** do valor do arremate e das comissões, taxas e encargos previstos;
5. **Autorização por escrito ou procuração**, acompanhada de cópia do documento de identificação do arrematante, quando a retirada for realizada por terceiro; e
6. **Documentos adicionais exigidos pelo órgão responsável**, quando aplicável, especialmente para bens classificados como sucatas, resíduos ou materiais sujeitos a controle específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

5.2.2 - A liberação dos lotes está condicionada à conferência e validação dos documentos apresentados. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos poderá impedir a retirada, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

5.3 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e comprovação de pagamento da comissão ao leiloeiro.

5.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.5 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de **PORTO LUCENA/RS**, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.7 - A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer **na totalidade**, sendo vedada a seleção, escolha ou fracionamento dos materiais. O arrematante obriga-se a remover **todo o conteúdo** que compõe o lote, conforme descrição disponibilizada no edital e/ou vistoria prévia.

5.8 - A retirada deverá ser realizada **às expensas do arrematante**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e quaisquer autorizações necessárias, dentro do prazo estabelecido no edital. O não cumprimento do prazo acarretará as penalidades previstas, incluindo perda do valor pago e demais sanções administrativas.

5.9 - O arrematante declara-se ciente de que não haverá restituição de valores ou compensações caso sejam verificados materiais em condições diversas das esperadas, sendo de sua responsabilidade a conferência prévia dos bens antes da participação no certame.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei 12.305/2010.

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30.03.26 a _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

6.3 - Para oferecer lance aos bens descritos como SUCATAS de veículos automotores, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e resolução 611 /2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, através da divulgação da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

6.4 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

6.5 - Os itens/lotos identificados como sucata (veículos e motor) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro junto ao Detran como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens/lotos agregados.

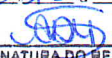
6.6 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

6.7 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito na Praça Dom Felipe Nadal, nº 299, no site www.portolucena.rs.gov.br, e-mail jairmwagner@gmail.com e telefone 55 2120-1400, no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 3332-3684 e 55 98129-3245. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://www.portolucena.rs.gov.br>

6.8 – Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de **Porto Lucena – RS**, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE

30/03/26 a _____


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

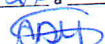
6.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO LUCENA-RS, 30 de Março de 2026.


IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de Março de 2026


Leonardo Boschetti
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUN. DE PORTO LUCENA - RS
FIXADO NO MURAL DE
30/03/26 a _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”